

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco G - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br

**EDITAL DIRFACED Nº 8/2026**

20 de maio de 2026

Processo nº 23117.027418/2026-08

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia, PROFA. DRA. MARIA SIMONE FERRAZ PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, outorgadas por meio da PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4357, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia; e tendo em vista o que estabelece o art. 199 da Resolução Nº. 15/2011, do Conselho de Graduação - CONGRAD, torna público o presente Edital para realização de Exame de Suficiência das discentes **Eduarda Fernandes Silva, matrícula 12311PED264, e Poliane Ferreira Constantino, matrícula 12311PED258**, Curso de Graduação em Pedagogia: Licenciatura - Noturno.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Exame de Suficiência será regido por este Edital, nos termos do que dispõe a Resolução Nº. 15/2011, do Conselho de Graduação - CONGRAD e demais legislação pertinente e complementar.

1.2 O Exame de Suficiência será conduzido pelas Bancas Examinadoras Especiais nomeada pela **Portaria de Pessoal UFU Nº 2567 e Portaria de Pessoal UFU Nº 2635**.

1.3 A avaliação de conhecimentos e habilidades das discentes por meio de Exame de Suficiência, foi aprovada pela **Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia: Licenciatura - Noturno, Profa. Priscila Alvarenga Cardoso**, visando a abreviação do tempo de duração do curso para as discentes **Eduarda Fernandes Silva, matrícula 12311PED264, e Poliane Ferreira Constantino, matrícula 12311PED258**.

2. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2.1 Os Conteúdos Programáticos a serem seguidos (conforme Quadro 1), bem como as Bibliografias a serem utilizadas (conforme Anexo I), correspondem aos componentes curriculares **História da Educação 2 (GPE010) e Princípios e Organização do Trabalho do Pedagogo 1 - POTP 1 (GPE013)**.

Quadro 1 - RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS E DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS		
Aluna	Matrícula	Componentes Curriculares/Conteúdos Programáticos
Eduarda Fernandes Silva	12311PED264	<p><u>1-HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO 2- GPE010</u></p> <p>Ementa: História, Historiografia e Educação: uma história disciplinar da História da Educação. Os processos de transmissão cultural das sociedades ocidentais e brasileira a partir do séc. XIX. A Educação no Ocidente: Século XIX, Século XX e Época Atual. Modernização e escolarização no Brasil: grupos escolares, escola nova, tecnicismo e formação da cidadania.A</p> <p>Educação Escolar na Região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.</p> <p>Conteúdo programático:</p> <p>Os Estados Nacionais e a consolidação dos sistemas nacionais de ensino público</p> <p>Surgimento e consolidação dos Estados-nação e implicações na educação</p> <p>Movimentos, modelos e teóricos da educação no século XIX</p> <p>A educação brasileira no Império e na República</p> <p>Emergência dos grupos escolares</p> <p>Modernidade e Educação no Brasil no Século XX</p> <p>Cultura escolar: práticas, tempos e espaços escolares</p> <p>Reformas educacionais: institucionalização e (re)organização dos diferentes níveis de ensino</p> <p>Formação de Professores no Brasil</p>

		<p>Consolidação, difusão e perspectivas da escola (Séculos XX e XXI) A emergência da Escola Nova Educação tecnicista Movimentos populares Perspectivas para o Século XXI Tendências e temas emergentes em História da Educação (migração, gênero, questões étnico-raciais, mídias audiovisuais, acervos e fontes digitais).</p>
<p>Poliane Ferreira Constantino</p>	<p>12311PED258</p>	<p><u>2-PRINCÍPIOS E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO 1 – GPE013</u></p> <p>UNIDADE I – Função social da educação escolar e seus reflexos na formação dos/as pedagogos/as.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Educação e Prática Social: Princípios da Educação • A formação do profissional da educação como campo de disputas políticas, pedagógicas e epistemológicas. • Pedagogia como Ciência da Educação. <p>UNIDADE II – Identidade, Formação e Atuação do Pedagogo no Brasil</p> <p><u>1. O Curso de Pedagogia: o Técnico em Educação</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei nº 1.190/1939 • Estrutura da Escola e Formação dos profissionais de Educação na LDB Lei nº 4.024/1961 • Parecer 251/1962 e Resolução 1/1962

2. O Curso de Pedagogia: o especialista em Educação

- Formação do Especialista na Reforma Universitária – Lei nº 5.540/1968
- Estrutura da Escola e Formação dos profissionais de Educação na LDB Lei nº 5.692/1971
- Parecer 252/1969 e Resolução 01/1969
- O Especialista em Educação na Escola – princípios, formação, atuação.

3. O Curso de Pedagogia: docência como base da formação

- A crise de identidade da formação: bacharelado X licenciatura
- O Curso de Pedagogia na LDB nº 9394/96.
- Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.
- Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.
- O papel desempenhado pelas associações de formação de professores.

4. O Curso de Pedagogia no contexto das novas diretrizes de formação docente

- A disputa em torno da política de formação de professores/as no PNE em vigor.

		<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015. • Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019. • Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024. • O curso de Pedagogia e as implicações do debate sobre a profissionalização docente: formação e atuação dos/as pedagogos/as <p>UNIDADE III – A formação do/a pedagogo/a no curso de Pedagogia da FACED/UFU</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto Institucional de Formação e Desenvolvimento do Profissional da Educação (UFU). • O Projeto Político Pedagógico do Curso de Pedagogia (FACED/UFU) • Aproximação com a realidade do campo de atuação do/a pedagogo/a.
--	--	--

3. NATUREZA E FORMA DO EXAME DE SUFICIÊNCIA

3.1 Será aplicada (uma) prova, referente aos componentes curriculares **HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO 2- GPE010** e **PRINCÍPIOS E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO 1 – GPE013**, para aferição do conhecimento das discentes **EDUARDA FERNANDES SILVA, MATRÍCULA 12311PED264**, e **POLIANE FERREIRA CONSTANTINO, MATRÍCULA 12311PED258** respectivamente, acerca do conteúdo, **com valor de 100 (cem) pontos, tendo como nota mínima para aprovação 60 (sessenta) pontos**, conforme disposto no Art. 200 – Parágrafo Único, da Resolução nº 15/2011 do CONGRAD.

4. BANCA EXAMINADORA

As Bancas Examinadoras Especiais serão compostas pelos seguintes professores, conforme Quadro 2:

Quadro 2 - Relação nominal dos membros das bancas examinadoras especiais	
Componente Curricular	Membros da Banca Examinadora Especial
História da Educação 2- GPE010	<p><u>Titulares:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Profa. Dra. Rafaela Silva Rabelo (presidente) 2. Profa. Dra. Elizabeth Lannes Bernardes 3. Prof. Dr. Décio Gatti Junior <p><u>Suplentes:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Prof. Dr. Ciro Lourenço Borges 2. Prof. Dr. Márcio Danelon 3. Prof. Dr. Sauloéber Tarsio de Souza (INHIS/UFU)
Princípios e Organização do Trabalho Pedagógico 1 – GPE013	<p><u>Titulares:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Profa. Dra. Leonice Matilde Richter (presidente) 2. Profa. Dra. Raquel Aparecida Souza 3. Profa. Dra. Sandra Helena Moreira Santiago <p><u>Suplentes:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Profa. Dra. Livia de Cassia Silva Nunes 2. Profa. Dra. Lucia de Fátima Valente 3. Profa. Dra. Mariane Gomes Pereira

5. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA

5.1 O exame de suficiência será elaborado e aplicado por banca examinadora especial composta por, no mínimo, três docentes, responsável pelo oferecimento do componente curricular, conforme Art. 198 da RESOLUÇÃO Nº 15/2011, DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO.

5.2 A prova do exame de suficiência terá a duração de 04 (quatro) horas e será feita de forma presencial, conforme informações do Quadro 3:

Quadro 3 - Data, horário e local do Exame de Suficiência			
Disciplina	Data	Horário	Local
História da Educação 2- GPE010	08/06/2026	07h30min às 11h30min	1G121
Princípios e Organização do Trabalho Pedagógico 1	08/06/2026	07h30min às 11h30min	1G121

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Após aplicação do exame de suficiência, a banca examinadora terá até **um dia útil** para remeter o resultado à Secretaria da Direção da Faculdade de Educação, através do e-mail sec.apoio@faced.ufu.br, para homologação do resultado.

6.2 O resultado deverá ser publicado em até **um dia útil** após o recebimento do mesmo, no site da Faculdade de Educação, www.faced.ufu.br, pela Secretaria da Direção da FACED.

7. DO RECURSO:

7.1 A discente poderá solicitar o espelho da prova do exame de suficiência, através do e-mail sec.apoio@faced.ufu.br, no prazo máximo de **até um dia útil**, após a publicação do resultado.

7.2 A banca examinadora terá o prazo de **até um dia útil**, após receber a solicitação da discente, para enviar o espelho da prova à Secretaria da Diretoria da Faculdade de Educação, através do e-mail sec.apoio@faced.ufu.br.

7.3 A Secretaria da Diretoria da Faculdade de Educação encaminhará para a discente o espelho da prova, que poderá recorrer da nota obtida em **até um dia útil**, após o recebimento do mesmo, através do e-mail sec.apoio@faced.ufu.br.

7.3 Os membros da banca terão o prazo de **até um dia útil** após o recebimento do recurso, para responder ao interposto pela discente, através do e-mail sec.apoio@faced.ufu.br.

7.4 Após a resposta da banca examinadora, caso necessário, a discente poderá recorrer em até **dois dias úteis**, após o resultado do recurso, ao Conselho da Faculdade de Educação, através do e-mail sec.apoio@faced.ufu.br.

7.5 O resultado final será enviado à DICOA, juntamente com solicitação de abertura do sistema, para que o(a) Presidente da Banca registre a nota obtida.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É recomendável que a discente compareça ao local do exame com 15 minutos de antecedência.

8.2 O não comparecimento da discente ao exame de suficiência, sem justificativa, acarretará a reprovação no componente curricular.

8.3 O não comparecimento ao exame de suficiência, com justificativa apresentada dentro de 48 horas, contadas a partir do horário marcado para o exame e acatada pela Banca Examinadora Especial, não será considerado como reprovação. Nesse caso, a banca examinadora deverá fixar nova data para realização do exame.

8.4 Após aplicação do exame de suficiência, a Banca Examinadora Especial remeterá o resultado ao Conselho da Unidade Acadêmica para homologação.

8.5 A Diretoria desta Unidade Acadêmica encaminhará a nota da discente para a Coordenação do Curso, ao qual a estudante está vinculada, que a encaminhará à DIRAC para registro.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora Especial, conjuntamente com a Diretoria da Faculdade de Educação- FACED.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Simone Ferraz Pereira, Diretor(a)**, em 25/05/2026, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7327288** e o código CRC **87C757ED**.

ANEXOS AO EDITAL:

BIBLIOGRAFIA

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO 2- GPE010

Básica:

GAZOLA, Kênia Cássia Pinto et al. (org.). Educação e Nação no Bicentenário da Independência. Belo Horizonte: KMA, 2022. <https://portaldobicentenario.org.br/wp-content/uploads/2022/03/E-Bool- Educacao-e-Nacao-no-Bicentenario.pdf>

CASTANHA, A. P. Os métodos de ensino no Brasil do século XIX. Revista HISTEDBR, v. 17, n. 4, p. 1054–1077, 2017. <https://doi.org/10.20396/rho.v17i4.8651232>

CATANI, Denice B.; GATTI JR., Décio (Orgs.). O que a escola faz? Elementos para a compreensão da vida escolar. Uberlândia/MG: Edufu, 2021. [edufu_o_que_a_escola_faz_2019.pdf](#)

FARIA FILHO, L. M. Brasil, 1822/2022: 200 anos de escolarização. Educação Em Foco, v. 25, n. 46, p. 8–33, 2022 <https://doi.org/10.36704/eef.v25i46.6592>

GONDRA, José Gonçalves; SCHUELER, Alessandra. Educação, poder e sociedade no Império Brasileiro. Sao Paulo: Cortez, 2008. Disponível em https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1330165/Educacao_poder_e_sociedade_no_imperio_brasileiro.pdf

HILSDORF, M. L. S. História da educação brasileira: Leituras. São Paulo: Thomson Learning, 2002.

LOPES, E. M. T.; FARIA FILHO, L. M. & VEIGA, C. V. (org.). 500 anos de educação no Brasil. Belo Horizonte: Autentica, 2000.

KISHIMOTO, T. M. Práticas pedagógicas de Alice Meirelles Reis (1923-1935). São Paulo: PoloBooks, 2014. <http://www.labrimp.fe.usp.br/Arquivos/Galeria/Arquivos/14/20.pdf>

PRIORE, Mary del (Org). História das mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 2004.

ROITBERG, G. P.; GOMES, L. R. Educação, hereditariedade e eugenia. Revista Brasileira de História da Educação, v. 23, n. 1, p. e249, 16 jan. 2023. <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/rbhe/article/view/62568>

Complementar:

CAMBI, Franco. História da Pedagogia. São Paulo: Editora Unesp, 1999.

HENRIQUE CARVALHO, Carlos. Escola nova, educação e democracia: o projeto Francisco Campos para a escola em Minas Gerais. Acta Scientiarum. Education, v. 34, n. 2, 2012, pp. 187-198 <https://www.redalyc.org/pdf/3033/303325733005.pdf>

GONDRA, J. Artes de civilizar: medicina, higiene e educação escolar na Corte imperial/ José Gonçalves Gondra. – Rio de Janeiro : EdUERJ, 2004. <https://hdeuerj2015.wordpress.com/wp-content/uploads/2017/05/gondra-josc3a9-artes-decivilizar.pdf>

GATTI, G. C. DO V., INÁCIO FILHO, G., GATTI JÚNIOR, D. A Escola na Cidade: A Criação das Instituições Escolares em Uberlândia, Minas Gerais na Primeira Metade do Séc. XX. Cadernos De História Da Educação, 5, 2008. <https://seer.ufu.br/index.php/che/article/view/288>

ROCHA, Heloísa Helena Pimenta; DUSSEL, Inés; PAULILO, André Luiz (Org.). Práticas culturais, práticas escolares: miradas históricas e novas problematizações. Belo Horizonte [MG] : Fino Traço, 2022. <https://www.finotracoeeditora.com.br/e-book-praticas-culturais-praticas-escolares-miradas-historicas-e-novas-problematizacoes>

SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas. 6 ed. Campinas: Autores Associados, 2021.

VEIGA, Cynthia G. História da Educação. São Paulo: Ática, 2007.

VIDAL, Diana Gonçalves. No interior da sala de aula: ensaio sobre cultura e prática escolares. Currículo sem fronteiras, v. 9, n.1, p. 25-41, 2009. <https://www.curriculosemfronteiras.org/vol9iss1articles/2-vidal.htm>

TANURI, Leonor. História da formação de professores. Revista Brasileira de Educação. n.14, p.61-88,2000 <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/HsQ3sYP3nM8mSGSqVv8zLgS/?format=pdf&lang=pt>

PRINCÍPIOS E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO 1

Básica:

BRASIL. Decreto-Lei nº1.190 de 04/04/1939. Organiza a Faculdade Nacional de Filosofia. 1939. Acesso em: 09 de junho de 2019.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Decreto-lei n. 4.244 de 9 de abril de 1942. Lei Orgânica do Ensino Secundário, 1942. Acesso: 10 de junho de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/De14244.htm

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Decreto-Lei n. 8.529/1946 de 2 de janeiro de 1946. Lei Orgânica do Ensino Primário, 1946a. Acesso: 10 de junho de 2019. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8529-2-janeiro-1946> 458442-publicacaooriginal-1-pe.html 1946b.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Decreto-Lei n. 8.530/1946. Lei Orgânica do Ensino Normal, Acesso: 10 de junho de 2019. Disponível <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8530-2-janeiro-1946> 458443-publicacaooriginal-1-pe.html em: 16

BRASIL. Congresso Nacional. Lei 4.024 de 20 de dezembro de 1961. Fixa as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 24 dez. 1961. Acesso: 10 de junho de 2019.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer n. 251/1962. Currículo mínimo e duração para o curso de graduação em Pedagogia. Relator: Valnir Chagas. Documenta, n. 11, p. 59-65, 1963.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei 5.540 de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Brasília, DF, 03 dez. 1968. Acesso: 10 de junho de 2019.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Currículo de Pedagogia. Parecer nº 252/69. Documenta. Nº 100, p.101-139, abr., 1969.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Federal de Educação. Resolução 2/69, de 12/05/1969. Fixa os mínimos de conteúdo e duração do Curso de Pedagogia.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 1971. Acesso: 10 de junho de 2019.

BRASIL. Decreto N o 3.276, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1999. Dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica, e dá outras providências.

BRASIL Decreto Nº 3.554, DE 7 DE AGOSTO DE 2000. Dá nova redação ao § 2 o do art. 3 o do Decreto n o 3.276, de 6 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica, e dá outras providências.

BRASIL Resolução CNE/CP Nº 1, DE 15 DE MAIO DE 2006. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura.

BRASIL Resolução Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

BRASIL Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC Formação).

BRASIL Resolução CNE/CP Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2024 Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura).

CAFFAGNI, Carla. W. DO A. Qual a função social da escola? Reflexões de nuances sociais e políticas a respeito da instituição escolar. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, v. 32, n. 122, p. e0244250, jan. 2024.

CASTRO, MAGALI DE. A formação de professores e gestores para os anos iniciais da educação básica: das origens às diretrizes curriculares nacionais. RBPAE – v.23, n.2, p. 199-227, mai./ago. 2007

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação básica como direito. Cadernos de Pesquisa, v. 38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008.

DUARTE, C. S.. Direito público subjetivo e políticas educacionais. São Paulo em Perspectiva, v. 18, n. 2, p. 113–118, abr. 2004.

GADOTTI, Moacir. A questão da educação formal/não-formal. Sion: IDE, 2005.

LIBÂNEO, J. C.. Diretrizes curriculares da pedagogia: imprecisões teóricas e concepção estreita da formação profissional de educadores. Educação & Sociedade, v. 27, n. 96, p. 843–876, out. 2006.

LIBÂNEO, J. C.. Diretrizes curriculares da pedagogia: imprecisões teóricas e concepção estreita da formação profissional de educadores. Educação & Sociedade, v. 27, n. 96, p. 843–876, out. 2006.

RICHTER, L. M. RIBEIRO, B. de O. L. ; BORGES, M. C. ; SANTOS NETO, V. B. . Formação do/a professor/a no Brasil: campo de disputa nas primeiras etapas da educação básica. In: Vlademir Marim; Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro. (Org.). Formação de Professores em Tempos Neoliberais. 1ed.Rio de Janeiro: Autografia, 2019, v. 1, p. 1244.

SCHEIBE, L., & Durlin, Z. (2011). Curso de Pedagogia no Brasil: olhando o passado, compreendendo o presente. Educação Em Foco,14(17), 79–109.

SCHEIBE, L.; AGUIAR, M. Â.. Formação de profissionais da educação no Brasil: o curso de pedagogia em questão. Educação & Sociedade, v. 20, n. 68, p. 220–238, dez. 1999